

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 20 DE MAIO DE 2019

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o Município de Contagem a associar-se a Associação Mineira de Municípios – AMM."

Ao ente federado Município foi atribuída pela Constituição Federativa do Brasil autonomia política administrativa e econômica para gerir eficientemente a vida dos administrados residentes em seu território.

A Associação Mineira de Municípios é uma entidade privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, que desde 1952 congrega e representa, legitimamente, os 853 municípios mineiros. Suas atividades são voltadas para articulação política, institucional e técnica, junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca do fortalecimento da causa municipalista, junto às esferas estadual e federal.

A Associação Mineira de Municípios garante o status de maior associação estadual de municípios do Brasil, o que fortalece o reconhecimento e a credibilidade da instituição.

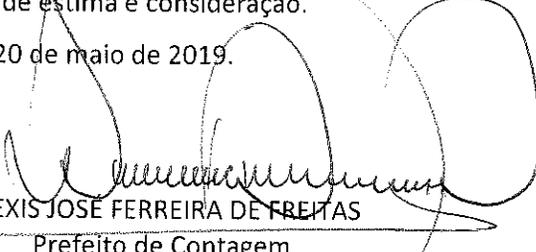
Atuante e sintonizada com os tempos atuais, a Associação Mineira de Municípios fomenta movimentos relacionados à promoção de polos de desenvolvimento econômico no Estado e a valorização das ações e das políticas públicas regionais, divulgando e fortalecendo cada um dos municípios mineiros e sua região.

O município associado tem acesso irrestrito ao Espaço da Associação Mineira de Municípios na Cidade Administrativa, direito de contratação do Diário Online/Diário Oficial dos Municípios com a garantia de todos seus benefícios, acesso ao Portal das Transferências, atendimento personalizado dos 11 departamentos técnicos da Associação Mineira de Municípios para consultas, pareceres e notas técnicas, recebimento dos serviços de *Short Message Service* - SMS e e-mail-marketing com dados estatísticos, transferências, cursos, seminários, eventos, congressos e demais informações de interesse dos municípios, apoio e assessoria na interlocução entre os Prefeitos e os governos Estadual e Federal, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e demais órgãos da Administração Pública.

Ainda, insta salientar que as despesas decorrentes desta Lei, estão previstas no orçamento vigente, pela Lei nº 4.986, de 28 de Dezembro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária 1021.04.122.0001.2232.33504100.0100.

Desse modo, visto o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de maio de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO**  
CONTAGEM